



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA 90283/2026

Edital 6/2026

Pedido de esclarecimento 30

Prezados, bom dia.

Com o objetivo de assegurar a correta elaboração da documentação de participação, nos termos do item 11 do Edital, solicitamos esclarecimento quanto ao disposto no **item 5.3.1, alínea "a"**, referente ao credenciamento dos representantes da licitante.

- O referido dispositivo prevê a apresentação de procuração com firma reconhecida em cartório. Nesse sentido, questionamos se será aceita procuração particular assinada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a autenticidade e integridade do documento, dotada de validade jurídica, para fins de representação da licitante, dispensando-se o reconhecimento de firma. O questionamento decorre, especialmente, do entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp nº 2.243.445/SP, no qual foi reconhecida a validade de procuração assinada digitalmente, afastando-se a exigência de reconhecimento de firma.

Dessa forma, solicitamos confirmar se a Comissão aceitará a procuração assinada eletronicamente para fins de credenciamento.

Agradeço desde já.

Atenciosamente,



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Coordenação Geral de Licitações e Contratos

Coordenação de Compras e Licitações

Resposta esclarecimento 30

Prezados senhores (as),

Sim, informamos que assinaturas eletrônicas por meio de plataformas que assegure a autenticidade e integridade dos documentos serão aceitas.

Atenciosamente,

Equipe de Licitações.